

**LEI Nº 1.881/2010, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar material para Pavimentação do Posto de Leite da COPPAL.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 1.030m<sup>2</sup> (um mil e trinta metros quadrados) de paralelepípedos e 40m<sup>3</sup> (quarenta metros cúbicos) de pó de brita para a Cooperativa Painfilhense de Produtos Agrícolas Ltda. – COPPAL –, CNPJ nº 91.614.719/0001-78, com sede na Rua Irmã Anastasie, 65, Cidade de Paim Filho/RS.

**Parágrafo primeiro** – Os paralelepípedos a serem doados serão aqueles retirados da Av. Vigário João Crisóstomo em razão da pavimentação asfáltica que será feita nesta avenida.

**Parágrafo segundo** – O pó de brita será adquirido pelo Município e posteriormente doado à COPPAL.

**Parágrafo terceiro** – O material a ser doado deverá ser empregado pela COPPAL na pavimentação da unidade de resfriamento de leite *in natura* da Cooperativa, a fim de adequação do mesmo às normas ambientais e do Ministério da Agricultura.

**Parágrafo quarto** – O Município também fornecerá os serviços de máquinas necessários à realização da pavimentação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10/08/2010.

**Ceser Adriano Beuren,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
Secretário da Administração.